

Proc. TC-029.661/2013-7
Prestação de Contas Anual

PARECER

Trata-se de Prestação de Contas Anual de 2012 da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), a qual, após nosso parecer de peça 13, foi sobrestada por determinação do E. Relator com arrimo nos motivos que seguem (peça 18):

Acolho a promoção de Peça 15 e determino, nos termos do art. 47 da Resolução-TCU 259/2014, o sobrestamento destes autos até que se concluem as fiscalizações propostas pela SecexEstataisRJ no Relatório de Auditoria Operacional de que trata o TC 021.932/2014-0, sob a relatoria do Vital do Rêgo, e cujo resultado poderá afetar o mérito do presente processo.

Autorizo, ainda, com fulcro art. 157 do RITCU, a diligência sugerida no item 12 da instrução.

À Secexestatais para adoção das medidas pertinentes, devendo acompanhar amiúde o desfecho do referido TC 021.932/2014-0 a fim de dar continuidade à análise destas contas, além de providenciar a juntada de cópia do presente despacho ao processo sobrestante.

Revisitados os motivos que justificavam o sobrestamento, a Unidade Técnica empreendeu a análise contida nas peças 24 a 26.

Destacamos da conclusão apresentada pela AudElétrica os seguintes aspectos (peça 24):

- perda do objeto das propostas de recomendação, determinação e ciência de irregularidade em função do longo transcurso de tempo e, principalmente, da privatização da Eletrobras;
- regularidade com ressalva das contas do Sr. José da Costa Carvalho Neto, Presidente da Eletrobras e responsável pela apresentação do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2012 (§2º do art. 1º da DN TCU 119/2012), dando-lhe quitação, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno
- regulares as contas dos demais gestores.

Quanto ao julgamento das contas, o auditor repete a proposta de encaminhamento da instrução de peça 10, excluindo as ciências, recomendações e determinações em face da desestatização.

Nesse contexto, à vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos, no essencial, de acordo com a proposta uníssona de peças 24 a 26, muito em função da perda de objeto provocada pela desestatização da Eletrobras.

Ministério Público de Contas, 5 de junho de 2023.

(assinatura digital)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador